

PROJETO DE LEI N° 131-03/2015

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 264.134,83.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 264.134,83 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0026.1018 – Ampl. Melh. Na Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.20.93 – Indenizações e Restituições R\$ 264.134,83

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1186 – Conv.MMA/FNMA013SICONV774430/2012 BB 59.812-7 R\$ 253.731,21

- Excesso de arrecadação:

Recurso 1186 – Conv.MMA/FNMA013SICONV774430/2012 BB 59.812-7 R\$ 10.403,62

TOTAL R\$ 264.134,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 131-03/2015

Lajeado, 29 de junho de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 264.134,83 na Secretaria do Meio Ambiente.

A abertura de crédito especial no valor de R\$ 264.134,83 se faz necessária para devolução de recurso ao Tesouro Nacional, remanescente do Convênio MMA/FNMA 013/2012 e Convênio SICONV nº 774430/2012, cujo objeto é a execução do projeto Ações Educativas para Gestão de Resíduos Sólidos.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.